

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a absolvição do acusado CELIVAL MONTEIRO SOARES e o arquivamento do feito, haja vista a ausência de provas de materialidade e autoria da responsabilidade de algum servidor do PEM II;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do acusado CELIVAL MONTEIRO SOARES e, consequentemente, o ARQUIVAMENTO do Processo, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Após o trânsito e julgado, remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 491832

PORTARIA Nº 958/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (presidente), Consultora Jurídica do Estado, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (membro), Assistente Administrativo, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5027/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 491761

PORTARIA Nº 956/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (Presidente), Procurador Autárquico do Estado, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (membro), Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5103/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 491649

PORTARIA Nº 945/2019 - CGP/SUSIPE

BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº

5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta conduta de servidores do Centro de Recuperação Regional de Altamira, durante reunião ocorrida no dia 23.10.2019, na unidade prisional.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 491828

PORTARIA Nº 942/2019 - CGP/SUSIPE

BELÉM, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso BENEDITO VIEIRA DA SILVA, custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá, ocorrido em 23/10/2019.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 491723

PORTARIA Nº 949 /2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5035/2019-CGP/SUSIPE, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA e RAPHAEL CUNHA NORONHA, conforme determinado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 4918/2019, que apurou a não apresentação do preso TASSIO BARROS RODRIGUES, em audiência no dia 04/02/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista o distrato dos acusados;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do contrato dos acusados.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 491834

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1031/2019-GAB/SUSIPE

BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: CLARINA DE CASSIA DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula nº 57198678/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermagem.

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 01/11/2019 a 30/11/2019

Protocolo: 491818

PORTARIA Nº 1030/2019-GAB/SUSIPE

BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: CHARLES ANDRE BARBOSA PEREIRA, Matrícula nº 57202221/1, Cargo: Assistente de Agropecuária.

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 01/11/2019 a 30/11/2019.

Protocolo: 491816